



*Prefeitura Municipal de Salto*

13.320 - SALTO - SP

R E T I F I C A Ç Ã O

A Lei publicada no Jornal de Quarta, à página 04 em 16 de novembro de 1.988, em seu Artigo 2º, ONDE SE LÊ :

Perfazendo uma área superficial de  
1.733,06 m<sup>2</sup>

LEIA-SE :

Perfazendo uma área superficial de  
1.773,06 m<sup>2</sup>

Salto, 14 de dezembro de 1.988



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.289/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O imóvel de propriedade do Município que assim se descreve: "mede de frente para a Rua Berílio, as seguintes distâncias e rumos: 10,00 m e rumo  $30^{\circ}14'SE$ ; 11,60 m em curva e 32,20 m e rumo  $30^{\circ}14'SE$ ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com os lotes nº 01 e nº 26 da quadra "B", uma distância de 37,22 m e rumo  $59^{\circ}46'SW$ ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente, uma distância de 48,88 m e rumo  $30^{\circ}14'NW$ ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade particular da Indústria Vinícola Milioni Ltda., uma distância de 31,32 m e rumo  $55^{\circ}13'NE$ , chegando assim ao ponto de início. Perfazendo uma área superficial de  $1.773,06 m^2$ ", que se constitui em área de lazer, fica desafetado de sua destinação originária, transpassando para categoria dominial.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel de propriedade da Indústria Vinícola Milioni Ltda., que possui as seguintes medidas e confrontações: "mede de frente para a Rua Esmeralda, 63,68 m e rumo  $30^{\circ}14'SE$ ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento denominado Jardim Sontag com as seguintes distâncias e rumos: 20,83m e rumo  $87^{\circ}40'SW$  e 14,90 m e rumo  $83^{\circ}42'SW$ ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente do Sistema de Lazer do Loteamento denomi

Município  
20-12-88



## Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.289/88 - Fls. 02 -

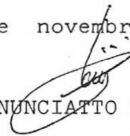
nado Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni uma distância de 47,83 m e rumo 30°14'NW; daí deflete à direita e segue' fazendo divisa com o lote nº 05 da Quadra "A", uma distância de 32,00 m e rumo 59°46'NE, chegando assim ao ponto de início. Perfazendo uma área superficial de 1.733,06 m<sup>2</sup>."

Artigo 3º - Os imóveis descritos nos artigos anteriores foram avaliados, o da municipalidade em CZ\$ 3.191.508,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e oito cruzados) e do Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni pelo mesmo valor, pelo Engenheiro Civil, o Sr. Dr. José Messias Portes de Almeida, conforme laudo de 18 de agosto de 1988.


Artigo 4º - Apermuta de que trata o artigo 2º deverá ser efetuada por escritura pública e levada a registro, correndo os gastos proporcionalmente entre as partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 01 de novembro de 1988

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete